

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 792/93

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE
AIRITUBA"

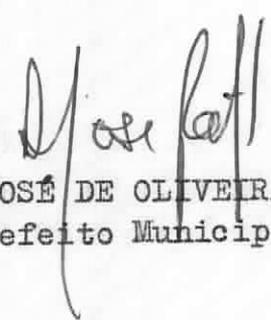
O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Distrito de Airituba, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mes de maio ' do ano de 1993, 172º da Independência, 105º da República, 459º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense e 103º aniversário da Emancipação Política do Município.


DRZ JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal